

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00346

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS ARTÍSTICOS PARA SÃO JOÃO DA GENTE DE 2024, PELOS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, OS ARTIGOS 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **chamamento público por credenciamento de grupos artísticos para festejo junino de 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Coelho Neto/MA uma programação cultural plural, diversa e ampla.

1.3.1. Para a destinação do que trata este edital, é imperativo informar que o credenciamento é para atividades presenciais.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato para incentivo de quadrilhas juninas.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Planejamento e Gestão, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Poderão participar do Credenciamento Grupos artísticos **DAS ÁREAS de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**, residentes na cidade de Coelho Neto/MA.

3.2. Cada grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.3. Não se adotará como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado pelo auxílio.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

3.5. Não poderão ser beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES DO CRONOGRAMA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, e serão realizadas no dia 21 junho de 2024.

4.2. Os proponentes deverão realizar as devidas inscrições de forma presencial e efetuarem as entregas das documentações exigidas.

4.3. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.4. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve entregar em envelope lacrado e identificado com o nome, categoria da inscrição, telefone e E-mail, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos (pode ser colocado junto ao envelope algum pendriver, e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

4.5. No envelope, deve conter a seguinte documentação:

4.5.1. Dados profissionais do proponente:

- a) Registro Geral- RG ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência do representante- (atualizado no mínimo 90 dias);
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovante de conta bancária;

- j) Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo a ser credenciado;
- l) Ficha técnica da equipe envolvida no projeto do grupo a ser credenciado.
- m) Ficha técnica da equipe envolvida no projeto do grupo a ser credenciado.
- n) RG e CPF de todos os componentes do grupo.
- o) Comprovante bancário informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

4.6. Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos pelo representante do grupo artístico, digitalizados no ato da inscrição:

4.7. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução. Ressalta-se que o envio e preenchimento do item é de caráter **OBRIGATÓRIO**. O não preenchimento e envio da declaração implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

4.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, devem ser enviadas sob pena de declassificação/Inabilitação.

4.9. A Secretaria de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição dentro do prazo previsto.

4.10. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas não enviadas no prazo estipulado por este edital.

4.11. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

4.12. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Planejamento e Gestão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.14. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

4.15. O ato de inscrição e de credenciamento da proposta não implica a sua contratação por parte desta Secretaria de Planejamento e Gestão.

4.16. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições das propostas	21.06.2024	21.06.2024
Avaliação e Seleção das propostas	24.06.2024	24.06.2024
Resultado preliminar	24.06.2024	24.06.2024
Período de recurso	25.06.2024	25.06.2024
Resultado Final	26.06.2024 (*se não houver recurso)	26.06.2024 (*se não houver recurso)
Formalização e assinatura do termo de contrato ou instrumento que o substitua	27.06.2024 (*se não houver recurso)	27.06.2024 (*se não houver recurso)

5. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Comissão de Habilitação Jurídica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA e terá como atribuições:

5.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

5.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

5.1.3. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica;

5.1.4. Examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados;

5.1.5. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Planejamento e Gestão, e terá como atribuições:

5.1.6. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

5.1.7. Elaborar a lista de credenciado;

5.1.8. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

5.1.9. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica durante o processo de credenciamento.

6.2. Para fins desse edital, os proponentes, serão considerados enquadrados nos quesitos **Quadrilha Junina, Grupo de Dança, Grupo de Capoeira ou Auxílio Bumba Bois**.

6.3. A lista de credenciados será divulgada considerando a pontuação de 0 a 20 (de zero a vinte pontos) obtida com os seguintes critérios:

Tempo de experiência (comprovada) do grupo (1-5 pontos);

a) 01 – 02 Anos (1 ponto);

b) 03-05 Anos (2 pontos);

c) 06-10 Anos (3 pontos).

d) 11-15 anos (4 pontos)

e) Acima de 15 anos (5 pontos)

6.3.1. Avaliação do portfólio do grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo (0 - 10 pontos);

6.3.2. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto (0 –2,5 pontos).

6.3.3. Para ser credenciado, o proponente, deve atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.3.4. Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA a convocação dos credenciados, sem haver obrigatoriedade de obedecer a ordem de pontuação, de acordo com a necessidade e interesse público, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.3.5. presente avaliação por pontuação **TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO** para os que não atingirem a pontuação mínima, contudo, **NÃO TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, significando que todos os que atingirem a pontuação mínima exigida e estiverem atendendo todas as exigências previstas, estarão igualmente credenciados para fins deste edital.

7. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

7.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil que deverá ser feito através de documento formal e encaminhado a Secretaria de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de 3 (três) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Secretaria de Planejamento e Gestão, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

7.4. Da decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica caberá recurso que deverá ser feito através de documento formal e encaminhado a Secretaria de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.

7.4.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.4.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica encaminhará para a Secretaria de Planejamento e Gestão, que fará o exame jurídico da matéria, a

quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeiro-orçamentária da Secretaria de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.

8.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, valor do incentivo, nome do grupo beneficiado, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.3. O convocado deverá comparecer em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar, e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

8.4. O convocado que não comparecer após a convocação no prazo estipulado decairá do direito de receber o incentivo, independentemente de notificação.

8.5. É vedada a cessão ou transferência do incentivo tratado neste Edital, total ou parcial.

8.6. Os documentos para recebimento do incentivo poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei.

8.7. O valor para remuneração do grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Decreto nº 0116/2024-CC .

8.8. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc 13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad. 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
--

10. DO PAGAMENTO

10.1. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

10.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.5. O Credenciado deverá apresentar obrigatoriamente no momento do recebimento: carta de anuência devidamente preenchida conforme anexo II, documento de identificação do (s) representante (s) do grupo (RG), declaração que não incorre nas vedações de participação do credenciamento em tela, cartão bacário, comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo beneficiário nos seguintes critérios:

11.1.1. deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os recebimentos do incentivo;

11.1.2. comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão serem aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

11.2. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado no Decreto nº 0116/2024-CC, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má utilização do incentivo ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada.

c) Por vontade própria do grupo artístico.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. Até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Planejamento e Gestão, com apoio da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá prorrogar adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Planejamento e Gestão, se necessário, poderá modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pelo Credenciamento e Avaliação Técnica.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos, qual seja Avenida Dr. Luís Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h ou solicitados por meio do endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, com a análise da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Decreto nº 0116/2024-CC

ANEXO II – Projeto Básico



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA.

COELHO NETO - MA, 20 DE JUNHO DE 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – Decreto nº 0116/2024-CC



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1247/2024 Coelho Neto - MA, 10/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro durante o ano de 2024 é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para serem destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira" ou "Auxílio Bumba Bois".

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no São João da Gente do ano de 2024.

Parágrafo Único. Na hipótese de não ser preenchida as vagas estabelecidas, o valor remanescente retornará a ficar disponível para uso do poder público municipal.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira" ou "Auxílio Bumba Bois" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

AUXÍLIO QUADRILHA

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- DECRETO

2 - Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO

CASA CIVIL

Decreto nº 0116/2024 - CC

"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."



Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Categoria	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	Especial	01
	R\$ 5.000,00	Tradicional	02

AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Categoria	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	05

AUXÍLIO GRUPOS DE CAPOEIRAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Categoria	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	03

AUXÍLIO BUMBA BOIS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Categoria	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	Especial	02
	R\$ 4.000,00	Tradicional	02
	R\$ 2.000,00	Matraca	02

§ 1º. Não se adota como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

§ 2º. Não poderão serem beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou

fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º. A programação do evento “São João da Gente” de que trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto/MA.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Desembolso e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no horário de 8hs às 12hs;

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no



Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão serem aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e que seja de produtos artesanais.

Art. 9º. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de junho de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 005/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em saúde, conforme propostas n.º 10747944000123008, n.º 10747944000123009, n.º 10747944000123002, ministério da saúde - fundo nacional de saúde para a estruturação da rede de serviços de atenção primária a saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA, no dia 24/06/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 05 de Junho de 2024. Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal
FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO

Secretária de Saúde
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA

Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
 Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretário de Meio Ambiente
SILAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude
DAURA DE JESUS SOUTO PINEHEIRO
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
 Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
 Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Comunicação
EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania
JOSÉ ORLANDO AZEVÊDO DA SILVA
 Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
 Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente projeto básico o pagamento de **INCENTIVO FINANCEIRO AOS GRUPOS ARTÍSTICOS NO “SÃO JOÃO DA GENTE” 2024.**

1.2. O presente projeto básico visa detalhar os Serviços necessários para atender as demandas deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destinada aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o “São João da Gente” de 2024, o incentivo financeiro é uma forma de garantir o fomento das apresentações juninas nas modalidades de grupos de quadrilhas, bumba boi e grupos de dança do município de Coelho Neto - MA.

2.2. Com o intuito de reativar a cultura junina nos mais diversos tipos de apresentação, o município, resolveu, através de edital e com base no **Decreto nº 0116/2024**, fazer chamamento público para selecionar grupos das categorias contempladas para receber auxílio financeiro como forma de incentivo para investimento nas vestimentas, acessórios e adereços dentre outras necessidades, garantindo as suas apresentações para abrilhantar o festejo junino “São João da Gente” de Coelho Neto.

2.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de reativação da cultura, após um estado crítico de pandemia, onde serão pré-selecionados, desde que, cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas.

3. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

3.1. O presente projeto básico foi elaborado com base no Decreto nº 0116/2024, dessa forma, possui valor total de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

AUXÍLIO QUADRILHA			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS
R\$ 22.000,00	R\$ 12.000,00	Especial	1
	R\$ 5.000,00	Tradicional	2
AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS			

VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS
R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	5
AUXÍLIO GRUPOS DE CAPOEIRA			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS
R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	Tradicional	3
AUXÍLIO BUMBA BOIS			
VALOR GLOBAL	VALOR DO INCENTIVO POR GRUPO	CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS
R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	Especial	2
	R\$ 4.000,00	Tradicional	2
	R\$ 2.000,00	Matraca	2

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

5. DO PAGAMENTO

5.1. Todos os valores indicados neste Projeto Básico são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE** vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação de homologação do resultado.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

5.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os

recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.5. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente no momento do recebimento: carta de anuência devidamente assinada, cartão bancário, comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo beneficiário nos seguintes critérios:

6.1.1. deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município);

6.1.2. comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

6.1.3. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado pelo Decreto nº 0116/2024, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. PROPONENTE além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado;

7.1.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

7.2. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

7.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a

incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

7.4. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município obriga-se a:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento Do Incentivo;

8.1.3. Receber a prestação de Contas do Proponente;

8.1.4. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão de COELHO NETO, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o processo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

9.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

9.4. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA

INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, como representante legal do _____.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF: